



PROJETO DE LEI Nº 106 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

"Altera a Lei 048/2011 (regime jurídico dos servidores públicos municipais) para criar a subseção III e instituir o artigo 120º - A que dispõe sobre a concessão de afastamento remunerado de 01 dia ao servidor na data de seu aniversário natalício"

O Prefeito Municipal de Lago Verde – MA, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A lei 048/2011 passa a vigorar acrescida da subseção III (concessão de afastamento remunerado) e do art. 120º- A:

Subseção III

Concessão de afastamento remunerado

Art. 120º-A. *Será concedido ao servidor público municipal 01 (um) dia de afastamento remunerado, na data de seu aniversário natalício.*

§ 1º. *O afastamento não poderá ser acumulado ou transferido, com exceção a ocorrência de mais de 1 (um) aniversariante por órgão, quando será transferido uma das folgas para outro dia dentro do mesmo mês, a critério da direção.*

§ 2º. *Quando o aniversário recair em dia não útil, não haverá compensação.*

§ 3º. *A concessão dependerá da continuidade do serviço público.*

Art. 2º. Este benefício aplica-se a todos os servidores municipais, inclusive as classes que possuem regime jurídico próprio.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE LAGO VERDE**

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira,
Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde – MA, em 23 de abril de 2025.

ALEX CRUZ ALMEIDA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a valorização do servidor público municipal por meio da concessão de 01 (um) dia de afastamento remunerado na data de seu aniversário natalício.

A medida proposta encontra respaldo nos princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho, previstos na Constituição Federal, reconhecendo a importância do servidor como agente essencial à prestação dos serviços públicos. Ao instituir essa folga comemorativa, busca-se fortalecer o vínculo entre o servidor e a Administração Pública, contribuindo para a melhoria do clima organizacional e para o aumento da motivação no ambiente de trabalho.

Trata-se de iniciativa já adotada em diversos entes federativos, com resultados positivos no que tange à satisfação e produtividade dos servidores, sem prejuízo à continuidade do serviço público, uma vez que o próprio texto legal condiciona a concessão à necessidade do serviço.

Ressalte-se, ainda, que a proposta não gera impacto financeiro significativo aos cofres públicos, pois não implica aumento de remuneração, mas apenas a concessão de um dia de afastamento devidamente regulamentado, com critérios que evitam abusos, como a vedação de acumulação ou compensação.

Dessa forma, o Projeto de Lei apresenta-se como uma medida simples, de baixo custo e elevado alcance social, promovendo o reconhecimento institucional do servidor público municipal e contribuindo para uma gestão mais humanizada e eficiente.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, contando com o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2026.



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE LAGO VERDE**

Hélio Alves
Vereador